



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVIII – CALDAS BRANDÃO – PB – SEGUNDA FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão
GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE Nº 003/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO,
no uso das atribuições que lhe são conferidas, após despacho decisório,

RESOLVE:

REQ.	INTERESSADO	ASSUNTO	DECISÃO EM	DECISÃO
29/02/2024	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO	ISENÇÃO DE IMPOSTOS - IPTU	24/03/2024	DEFERIDO

Publique-se,
Dê-se ciência.


Fábio Rolim Peixoto
Prefeito Constitucional

Caldas Brandão, 24 de março de 2024.